



**LEI Nº 196 de 27 de maio de 2014.**

Câmara Municipal de Candeal  
**RECEBIDO**  
Em 29/05/2014  
[Assinatura]

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Candeal - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir crédito suplementar, decorrentes de anulação parcial ou total de dotação no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), do total dos orçamentos aprovados, conforme estabelece no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º.** O Decreto correspondente aos valores ora autorizados serão publicados no Diário Oficial do Município de Candeal-Bahia. Sob pena de nulidades dos seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Candeal, 27 de maio de 2014.**

  
**Fernando Nere**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba

Ano II - Edição Ordinária n.º 128 – 27 de maio de 2014 - Pg. 1 de 2



**CANDEAL - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

Rua Dr. André Negreiro, nº 103  
Cep: 48.710-000

**Fernando Nere**  
Prefeito Municipal

Versão eletrônica publicada no endereço eletrônico:  
[www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)



Fechamento da Edição às 16:00hs.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196 de 27 de maio de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Candeal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, decorrentes de anulação parcial ou total de dotação no valor de **R\$ 1.400.000,00** (hum milhão e quatrocentos mil reais), do total dos orçamentos aprovados, conforme estabelece no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º.** O Decreto correspondente aos valores ora autorizados serão publicados no Diário Oficial do Município de Candeal-Bahia. Sob pena de nulidades dos seus efeitos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeal, 27 de maio de 2014.

  
**Fernando Nere**  
Prefeito Municipal

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)